



# **Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI N° 1.378/2002**

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA A EMPRESA CONFECÇÕES HERLUP LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de uma área de terras, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, medindo a área de 5.000,00M2 (Cinco mil metros quadrados) a ser desmembrada de uma área maior medindo 109.359,00 (cento e nove mil, trezentos e cinquenta e nove metros quadrados), confrontando-se com: 51,16m de frente com a Rua Cecília Venturim Bragato; 80,25m na lateral direita com a Prefeitura Municipal; 64,41m na lateral esquerda com estrada que liga a Sede ao Patrimônio São José, e 83,62m de fundos com a Associação de Moradores do Bairro Santa Terezinha e Prefeitura, localizada no Bairro Santa Terezinha, nesta cidade, encontrando-se registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.149 do Livro 2, à empresa Confeções Herlup Ltda, indústria do ramo de confeções, inscrita no CPNJ sob o nº 02.935.472/0001-61, inscrição estadual nº 081.984.00-6, situada na Rua Argeu Resende, nº 425, nesta cidade.

**Art. 2º-** O imóvel objeto da presente doação, se destinará exclusivamente à construção de um Galpão Industrial que será sede da supra citada empresa.

§ 1º - A empresa Confeções Herlup Ltda, terá um prazo de até 18 meses para a construção do Galpão Industrial.

§ 2º - O não cumprimento do prazo estipulado no parágrafo anterior, tornará sem efeito a doação, revertendo o imóvel ao patrimônio municipal, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes de transferências ficarão a cargo da empresa.

**Art. 4º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 27 de dezembro de 2002.

**GETÚLIO MANOEL LOUREIRO**  
*Prefeito Municipal*

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**RICHELMI NEITZEL MILKE**  
*Secretário Municipal de Administração*